



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

RESOLUÇÃO CBFS Nº 13/2026

ALTERA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DOS GRUPOS DA COPA NORTE

A Presidência e Vice-Presidência de Competições da Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Artigo 36 do Estatuto da CBFS;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CBFS nº 04/2026, de 15 de maio de 2026, que estabeleceu o período, a sede, a distribuição das vagas e a forma de disputa da **XVIII Copa Norte de Futsal**;

CONSIDERANDO que a competição será realizada no período de 27 de setembro a 1º de outubro de 2026, na cidade de Porto Velho/RO, no Ginásio Cláudio Coutinho;

CONSIDERANDO que o Estado do Amapá, inicialmente contemplado com duas vagas na competição, utilizou apenas uma delas;

CONSIDERANDO que a Resolução CBFS nº 04/2026 prevê que as vagas não preenchidas sejam redistribuídas aos Estados que possuem apenas uma vaga, observada a ordem do ranqueamento da edição de 2025;

CONSIDERANDO que de acordo com o referido ranqueamento a vaga remanescente foi destinada ao Estado do Acre, que passou a contar com duas equipes participantes;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 62 do Regulamento dos Certames Nacionais, segundo o qual, constatada a presença de dois clubes vinculados à mesma Federação no mesmo grupo, deverá ser realizada a inversão das equipes com a última Federação ranqueada, posicionada na última linha da tabela;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 62 do Regulamento dos Certames Nacionais, o qual estabelece que quando a equipe sediante também possuir direito à vaga destinada ao Estado, em razão do título ou da melhor classificação estadual, deverá ocupar a posição correspondente ao ranqueamento estadual, enquanto a outra equipe indicada preencherá, para fins de composição dos grupos, a vaga destinada ao sediante;

CONSIDERANDO que o Sport Clube Solimões, além de sediante da competição, possui direito à vaga decorrente de sua classificação estadual, devendo ocupar a posição correspondente ao ranqueamento do Estado de Rondônia, enquanto o Centro Esportivo Mojuca preencherá, para fins de composição dos grupos, a vaga destinada ao sediante;

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR ao Estado do Acre a segunda vaga inicialmente destinada ao Estado do Amapá e não utilizada por este, mantendo as 8 (oito) vagas da Copa Norte de Futsal, distribuídas da seguinte forma:





Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

- I – Acre: 2 (duas) vagas;
- II – Amapá: 1 (uma) vaga;
- III – Amazonas: 1 (uma) vaga;
- IV – Pará: 1 (uma) vaga;
- V – Rondônia: 2 (duas) vagas;
- VI – Roraima: 1 (uma) vaga.

Art. 2º - INFORMAR que em razão da redistribuição da vaga e da aplicação dos §§ 3º e 4º do art. 62 do Regulamento dos Certames Nacionais, a composição dos grupos da 1ª Fase Classificatória fica estabelecida da seguinte forma:

Grupo “1”	Grupo “2”
Sociedade Esportiva e Recreativa São José (AP)	Lyon Esporte Clube (AC)
Associação Atlética Desportiva Buriti (RR)	Liga Esportiva de Coari (AM)
Sport Clube Solimões (RO1) – Sediente	Paysandu Sport Club (PA)
Sport Club Corinthians Acriano (AC2)	Centro Esportivo Mojuca (RO2)

Art. 3º - PERMANECER inalterados o período de realização, a sede, a forma de disputa, prazos de inscrição e regularização de atletas e CT, arbitragem, obrigações sediente e CBFS e os demais dispositivos da Resolução CBFS nº 04/2026 que não conflitem com a presente Resolução.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 18 de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO  Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO MADEIRA:19574088634
MADEIRA:19574088634 Data: 2026.08.18 15:36:26-03'00'

Confederação Brasileira de Futsal

